



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos de forma presencial () ou através do acesso à página HYPERLINK
"http://www.santaluzia.pb.gov.br" <http://www.santaluzia.pb.gov.br> () cópia do
instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (83) 3461-2299 ou e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia – PB, _____ de _____ de 2019.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00029/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - (PB), na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal N° 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar n° 123 de 26 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e material para copa e cozinha, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n°. 00029/2019, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, no dia **18 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e material para copa e cozinha, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Paraíba.

2.3. Interessados poderão ler ou retirar o edital no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000 ou através de download na página www.santaluzia.pb.gov.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia - PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência**);

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. Representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital.

5.1.2. Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta, constante no Anexo X, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

5.1.3. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IX, deste edital.

5.1.4. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à PARTICIPAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe de apoio ou Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) **Especificação completa do(s) produto(s) ofertado(s)** de forma clara, **incluindo marca**, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o **preço unitário e total** para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo VI deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados.
- g1) O não atendimento contido no item 6.2 letra “g” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;
- i) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada a Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **ITEM** da proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pela Pregoeira no ato da sessão.

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se -à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.2.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidade constantes no item 20 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **menor preço por item**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17.1. Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, a pregoeira entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o item e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 20 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

7.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante do anexo VIII deste edital;
- d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital.

8.1.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA

8.1.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal**; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.1.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014¹.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.1.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de **60(sessenta) dias** anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe ou Comissão.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E/PB;

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do(s) produto(s) cotados, antes da homologação do certame.

11.1.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

14.422.1050.2005 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

04.122.2013.2048 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.30 - 1001 - Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1211 - Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2011 - Manutenção da Educação Infantil e Creche MDE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3390.30 - 1111- Material de Consumo
12.361.1012.2015 - Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas
3390.30 - 1113- Material de Consumo
12.361.1012.2016 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
3390.30 - 1111- Material de Consumo
12.366.1031.2017 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos MDE
3390.30 - 1111 - Material de Consumo
12.361.2017.2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 - 1111 - Material de Consumo
12.365.1009.2023 - Manutenção da Educação Infantil e Creche- FUNDEB 40%
3390.30 - 1113 - Material de Consumo
13.392.1032.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FUMIC
3390.30 - 1001- Material de Consumo
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.122.2010.2035 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU
3390.30 - 1001 - Material de Consumo
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
04.122.2018.2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.
3390.30 - 1001 - Material de Consumo
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1020.2050 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente
3390.30 - 1001 - Material de Consumo
08.244.2012.2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3390.30 - 1001 - Material de Consumo
02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1006.2055 - Manutenção dos Recursos do SUS
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.304.1033.2056 - Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.301.1006.2059 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.302.1008.2062 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.302.1008.2063 - Manutenção de Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.302.1008.2064 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.302.1008.2065 - Manutenção das atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica
3390.30 - 1211 - Material de Consumo
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.301.2016.2066 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
02.0100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1018.2067 - Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
3390.30 - 1001 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

08.243.1023.2068 - Manut. do Ser v. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e Idosos
3390.30 - 1311- Material de Consumo
08.244.1017.2069 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- CRAS/PAIF
3390.30 - 1311 - Material de Consumo
08.244.1018.2070 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas- IGDBF
3390.30 - 1311 - Material de Consumo
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais
3390.30 - 1311 - Material de Consumo.

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de **2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

14.2 - A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o discriminado na planilha constante no edital.

14.2.1 - Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de compra, emitida pelo órgão competente.

14.2.2 - Na autorização de compra constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.

14.2.3 - Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.

14.3 - A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme descrito neste termo.

14.4 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.

14.5 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

14.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

14.7 - O objeto desta licitação deverá **ser entregue em até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

14.8 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

14.9 - O horário para entrega do(s) produto(s) solicitado será das 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira;

14.10- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

14.12 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

14.13- A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os produtos/serviços se referem.

14.14 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratante efetuando os pagamentos de acordo com o previsto no Edital e no Contrato.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

15.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

15.1.4. Acompanhar a execução dos serviços/fornecimentos realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

15.1.5. A fiscalização contratual e perfeita prestação do serviço ou fornecimento por parte da contratada.

15.1.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da entrega da nota fiscal no setor de empenho desta prefeitura.

17.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.3. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do bem solicitado respeitando suas qualidades e quantidades.

17.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

18. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega do objeto contratado será o definido neste termo, ou seja, **até 48 (quarenta e oito) horas** após expedição da ordem de compra atestada pela secretaria solicitante, e deverá ser entregue no Almoxarifado das respectivas solicitantes de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h, quando a solicitação for da Secretaria de Educação a entrega será realizada nas Escolas relacionadas abaixo:

- a) Escola Municipal Ana Brito de Figueiredo, endereço Rua Ezequiel Fernandes, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima;
- b) Escola Municipal Aristarco da Silva Machado, endereço Rua São Sebastião, s/n, bairro São Sebastião;
- c) Escola Municipal Jovino Machado da Nóbrega, endereço Rua Jader Machado, s/n, Centro;
- d) Escola Municipal Maria do Carmo Marinho Gomes, endereço Presidente Castelo Branco, nº 225, bairro Frei Damião;
- e) Escola Municipal Professor Trindade Verna, endereço Rua Manoel Emiliano, s/n, bairro Frei Damião;
- f) Creche Municipal Rui de Figueiredo, endereço Presidente Castelo Branco, s/n, bairro Frei Damião;
- g) Escolas Municipais situadas na zona rural serão entregues na Secretaria de Educação, no endereço Rua Jader Machado, s/n, Centro.

18.2. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

18.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo;

18.4. A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado e seu devido endereço para entrega dos produtos. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48h).

18.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

18.6. A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimentos contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

19. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula vigésima;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

20.4. A multa prevista na cláusula vigésima, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

20.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

20.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

20.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

20.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

20.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

22.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

22.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

22.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

22.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

22.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.

22.9. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Declaração referente à habilitação;
- Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV** - Declaração da empresa Fato Impeditivo;
- Anexo V** - Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo VI** - Proposta de Preço;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de autenticidade da documentação apresentada;
- Anexo IX** - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X** - Declaração Independente de Proposta;
- Anexo XI** - Declaração Servidor.

Santa Luzia/PB, 05 de Junho de 2019.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00029/2019

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006. Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo e na licitação.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e material para copa e cozinha, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e material para copa e cozinha, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB.

3.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação pela necessidade de manutenção diárias dos serviços das secretarias pertencente a este município durante o exercício 2019.

3.3. Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha do(s) fornecedor(s), certamente a Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de aquisição de serviço melhor, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente e a CPL deste município entender.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
01	ÁGUA SANITÁRIA , em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	4.000
02	ACIDO MURIÁTICO composição química HCL embal. plástica De 1000 ml. Laudo Analítico do lote do produto e Autorização de Funcionamento do Fabricante na ANVISA/MS	UND	200
03	ÁLCOOL 1 litro refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rotulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR.	UND	350
04	ÁLCOOL ETÍLICO - limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8° INPM, 500 ML.	UND	500
05	AMACIANTE DE ROUPAS embal. 2 litros - Amaciante para roupas; indicado para amaciar todos tipos de tecidos, (apresentar ficha técnica do produto e notificação na ANVISA/MS:) conforme RDC 184 de 22/10/2001, ficha de segurança FISPQ, conforme. NBR 1425/2001	UND	300
06	AVENTAL confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UND	300
07	ACENDEDOR DE FOGÃO Recarregável com o isqueiro	UND	80
08	ASSADEIRA, MEDIA 6 LT , alumínio reforçado fosco, modelo retangular, medindo 40cm x27cm x2mm	UND	20
09	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR com bordas, medindo 46x33x5cm, alumínio polido resistente.	UND	5
10	BACIA PLÁSTICA de Cores Variadas Capacidade de 10 litros	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

11	BACIA PLÁSTICA de Cores Variadas Capacidade de 20 litros	UND	50
12	BATERIA - Tipo LÍTIO, referência CR2025	UND	100
13	BATERIA - tipo recarregável, tamanho 9V, voltagem 9V, amperagem mínima 200 mah. embalagem com 1 unidade.	UND	15
14	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO CAPAC 7L	UND	50
15	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO CAPAC 10L	UND	50
16	BALDE PLÁSTICO , confeccionado em material de polipropileno resistente com tampa capacidade para 60 litros, com selo do INMETRO	UND	50
17	BALDE PLÁSTICO , confeccionado em material de polipropileno resistente com alça reforçada capacidade 20 litros com selo do INMETRO	UND	50
18	BALDE PLÁSTICO , confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	UND	50
19	BOMBA PULVERIZADORA domestica	UND	10
20	CABO DE MADEIRA 40cm, mínimo de 1,20 de altura, rosqueavel, para vassoura	UND	50
21	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA antiresspingo,- 100% silicone extramacia idade, Recomendada pelo fabricante: desde o Nascimento	UND	300
22	CERA LIQUIDA embal. 750 ml - cera líquida incolor leitosa auto brilho tipo impermeabilizante concentrada mínimo de 14% de ativos perfumada. Rendimento mínimo de 50 mts por litro de produto. Apresentar ficha técnica do produto litro (notificação do produto no anvisa M.S).	UND	40
23	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante e que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml.	UND	500
24	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA com capacidade mínima de 180ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR	PCT C/ 100 UND	7.000
25	CHUPETA SECA INFANTIL descrição: chupeta de Borracha com nova tetina, em pura Borracha natural, ideal a partir dos 4 Meses. Anatômica e funcional porque se Adapta à anatomia da boca e estimula Corretamente as suas funções. Escudo em Forma de borboleta com furos de Arejamento, anti vermelhidão. Ideal para Dormir.	UND	300



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

26	COLÔNIA PERFUMADA p/ uso infantil c/ 400 ml	UND	500
27	COPO DESCARTÁVEL com capacidade mínima de 150ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR	PTC C/ 100 UND	7.000
28	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével.	C/ 100 UND	1.000
29	COLHER em aço inox pra sopa	UND	500
30	COLHER em aço inox pra Chá	CX.	200
31	COLHER DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	PCT/50 UND	50
32	COLHER DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	PCT/50 UND	100
33	CUMBUCA descartável profundidade 12 cm	PCT C/10 UND	1000
34	CUMBUCA descartável profundidade 15 cm	PCT C/10 UND	1000
35	CUMBUCA descartável profundidade 18 cm	PCT C/10 UND	1000
36	CUSCUZEIRA em alumínio nº 26 com capacidade para 8,3 litros alumínio reforçado	UND	30
37	CUSCUZEIRA em alumínio nº 30 com capacidade para 14 litros alumínio reforçado	UND	30
38	CALDEIRÃO - EM ALUMÍNIO FUNDIDO 18,5 litros Capacidade Mínima: 18,5 litros Diâmetro: 30 cm Altura s/ tampa: 26 cm Altura c/ tampa: 29 cm Material: Alumínio Espessura: 1,7mm	UND	10
39	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO , tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 8,2 litros, polido.	UND	10
40	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO , linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 30cm e altura 14cm, com tampa de alumínio, capacidade de 9,7 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 30.	UND	5
41	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO , linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 40cm e altura 20cm, com tampa de alumínio, capacidade 23,5 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 40.marca registrada.	UND	5
42	CALDEIRÃO - EM ALUMÍNIO FUNDIDO 18,5 litros Capacidade Mínima: 18,5 litros Diâmetro: 30 cm Altura s/ tampa: 26 cm Altura c/ tampa: 29 cm Material: Alumínio Espessura: 1,7mm	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

43	CAFETEIRA , em alumínio polido, com capacidade Mínima de 3 litros	UND	30
44	CREME DE PENTEAR INFANTIL cabelos embalagem com 300 ML	UND	500
45	DESINFETANTE LÍQUIDO , acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX.	UND	2000
46	DESODORIZADO DE AR AEROSOL , acondicionado em frasco com 290g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Alcool etílico, Propelente e fragrância.	UND	500
47	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	1.000
48	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 2 litros. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	1.000
49	ESCOVA DE NYLON para Limpeza Geral - Escova para lavar roupas, base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.	UND	50
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça Pequena Retangular ou oval com cantos arredondados na mesma direção do cabo, com 3 ou 4 fileiras de cerdas de nylon macias. Embaladas individualmente de modo a garantir a qualidade e Higiene das escovas. Embalagem deve ser lacrada.	UND	500



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

51	ESCOVA SANITÁRIA - ESCOVA PARA LIMPEZA Sanitária; Tipo Lavatina (Vassourinha); Base De Polipropileno; Base Com Diâmetro De 7cm; Com Cerdas Em Nylon Sintético; Sem Alça; Cabo Em Polipropileno; Medindo 28cm; Na Cor Cinza; Mínimo De 15 Cerdas Por Tufos; Com Suporte em destaque	UND	200
52	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO - Esponja de lã aço, pacote com 8 esponjas de 60 gramas. validade de 3 anos após a data de fabricação. Com selo do INMETRO	PCT. C/ 8 UND	1.000
53	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND	1.000
54	FLANELA de limpeza 29x59, pacotes com 10 unidades na cor amarela, bordas overlocadas.	UND	200
55	FACA grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) de 7 polegadas	UND	100
56	FACA de serrinha inox com cabo de polietileno	RL	500
57	FACA DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	PCT/50UND	50
58	FACA DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	PCT/50 UND	50
59	FRIGIDEIRA 20 cm distribuída de acordo com a necessidade.	UND	30
60	FRIGIDEIRA 24 cm distribuída de acordo com a necessidade	UND	30
61	FRIGIDEIRA 28 cm distribuída de acordo com a necessidade.	UND	30
62	FÓSFORO composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto.	MAÇO C/ 10CX DE 40 PALITOS	100
63	BARREIRA CONTENÇÃO / ABSORVENTE - Absorvente higiênico íntimo De uso externo; composto de fibras de celulose, adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno; polipropileno; espessura; para fluxo normal a intenso; longo; com abas, com gel, com aderência, cobertura suave, embalado individualmente, embalagem com 08 unidades.	PCT C/08UND	100
64	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos "M", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 20 unidades	PCT C/08UND	2000
65	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos "G", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. pacote com 20 unidades	PCT C/08UND	2000
66	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos " EXTRA G", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. na embalagem deverão estar impressos dados de identificação,	PCT C/08UND	2000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde.pacote com 20 unidades		
67	FRALDAS GERIÁTRICAS tam. G pct c/08 und	Pct c/ 08 und	1.000
68	FRALDAS GERIÁTRICAS tam Extra G pct c/ 07 Und	Pct c/ 07 und	1.000
69	GUARDANAPO 20X20 , c/50 un, extra branco não reciclado	Pct c/ 50 und	500
70	GARFO de inox com cabo de polietileno	UND	500
71	GARFO DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	PCT/50 UND	200
72	GARFO DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	PCT/50 UND	200
73	GARRAFA TÉRMICA com capacidade p/ 2,5 litros Água	PAC	25
74	GARRAFA TÉRMICA , formato cilíndrico, material aço inoxidável, capacidade 1000ml, tamanhos aproximados de diâmetro 90mm, altura 322mm, características adicionais com tampa saqueável, em plástico atóxico na cor preto, trava de segurança, em pressão (sistema serve-jato). Ampola material em vidro substituível, sem falhas, sem rachaduras, com quantidade de 2 paredes, material das paredes de vidro com fina camada nitrato prata. Serve sem destampar.	UND	100
75	GARRAFA TÉRMICA , formato cilíndrico, material aço inoxidável, capacidade entre 1800ml e 1900ml, tamanhos aproximados de comprimento 144mm, largura 120mm, altura 357mm, características adicionais com tampa rosqueável, em plástico atóxico na cor preto, trava de segurança, em pressão (sistema serve-jato). Ampola material em vidro substituível, sem falhas, sem rachaduras, com quantidade de 2 paredes, material das paredes de vidro com fina camada nitrato prata. Serve sem destampar.	UND	50
76	INSETICIDA Aerosol frasco com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA.	CX.	500
77	HASTE FLEXÍVEL , com ponta de algodão antigerme, embalagem com 150 unidades.	CX	150
78	LIMPA ALUMÍNIO , frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto.Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária	UND	500
79	LIMPA VIDROS acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo.	CX.	30
80	LIMPADOR MULTI USO , instantâneo, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Tensoativo	UND	300



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio.		
81	LIXEIRA PLÁSTICA com acionamento da tampa por pedal capacidade para 15 litros	UND	40
82	LIXEIRA PLÁSTICA sem pedal com tampa capacidade para 15litros	UND	50
83	LUSTRA MÓVEIS acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Polímero Acrílico, Cera de carnaúba, Agente de Polímero, Emulsificante, Nonilfenol Etoxilado, Atenuador de espuma, Fragrância, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante e Veículo.	UND	30
84	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/ flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho P	PAR	500
85	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/ flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho M	PAR	500
86	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/ flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho G	PAR	500
87	MAMADEIRA plástica, 240 ml	PAR	200
88	MARMITA DESCARTÁVEL - material isopor, capacidade 1.200 ml, caixa c/100.	UND	500
89	ÓLEO DE PEROBA para móveis em madeira, composição: óleo mineral e vegetal, embalagem em frasco plástico contendo 200 ml.	UND	20
90	PÁ PARA LIXO , com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm xaltura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.	UND	100
91	PRATO FUNDO , em vidro temperado, resistente ao calor e quedas.	UND	500
92	PRATO DESCARTÁVEL raso 21 cm pact com 10 und	PCT C/10 UND	2000
93	PRATO DESCARTÁVEL raso 23cm pact com 10 und	PCT C/10 UND	2000
94	PANO DE CHÃO - pano de chão para limpeza tipo saco; Composto De 100% Algodão; Medindo (40x66) Cm, No Tipo Alvejado; Com Variação De 10% De Oscilação Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Branca; Embala em Embalagem Apropriada.	UND	500
95	PANO DE PRATO - Pano de prato confeccionado em tecido de algodão alvejado, estampado, 50x30 de primeira qualidade com bordas em acabamento de overloque.	UND	400
96	PAPEL ALUMÍNIO - em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento, com 30 metros.	ROLOS	200
97	PAPEL HIGIÊNICO branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, folha dupla, produto	FARD C/ 16 PCTS	1000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Os pacotes deveram constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.		
98	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS , alumínio polido, pino de saída de vapor	UND	10
99	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS , alumínio polido, pino de saída de vapor	UND	10
100	PEDRA SANITÁRIA com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em sachê de 30gr, com suporte plástico. Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância e corante, podendo conter: C1 67405, C1 45170, C1113. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade.	CX C/ 24	100
101	PENTE PARA CABELO , material plástico, tamanho médio.	UND	50
102	PILHA PEQUENA AA - ZA Alcalina com 2 unidades	UND C/ 2 UND	100
103	PILHA PALITO AAA – 3A alcalina com 2 unidades	UND C/2 UND	50
104	PILHA PALITO AAA – 2A alcalina com 2 unidades	UND C/2 UND	100
105	PILHA comum	UND C/2 UND	150
106	QUEROSENE embal. 500 ml - Querosene, aplicação: usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral, composição: 100% hidrocarboneto alifático. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses.	UND	500
107	RODO com base de alumínio medindo aproximadamente 58cm x 3cm x 3cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus plastificado, com rosca plástica na ponteira.	UND	300
108	SABÃO EM PEDRA , glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	UND	1000
109	SABÃO EM PÓ de 500grs, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneil dissódico),	PCT	5000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.		
110	SABONETE EM BARRA 150G.- sabonete para higiene corporal. em tablete; suave (ph entre 5,5 a 8,5); comum, 150 gramas, com Autorização de Funcionamento do Fabricante Na ANVISA/MS e Laudo Analítico Lote Do Produto	UND	100
111	SABONETE LÍQUIDO pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em frasco plástico para 1000ml, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfates, cocamide DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, perfume, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	UND	15
112	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , fórmula suave, testado oftalmo e dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico de 250ml.	UND	300
113	SABONETEIRA para sabonete em barra, em material plástico.	UND	50
114	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 200 litros , tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	UND	5.000
115	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros , tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	UND	5.000
116	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	UND	5.000
117	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80cm, capacidade volumétrica de 50 litros , tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente	UND	2000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.		
118	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS TAMANHO 23CM X 36CM CAPACIDADE PARA 3 KG ROLO COM 50 UNIDADES	UND	100
119	SHAMPOO INFANTIL - suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml	UND	500
120	SHAMPOO para todos os tipos de cabelo, frasco c/ 1000ml	UND	100
121	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS Para uso na cozinha, branco, picotado, tamanho aproximado de 20 x 22 cm, com 2 rolos por pacote	PCT C/ 2 UND	2000
122	TOUCA DESCARTÁVEL TNT Elástico Duplo	PCT/100UND	50
123	TOALHA DE MÃO em algodão, 42 cm x 64 cm cores diversas	UND	100
124	TRAVESSA , retangular, em vidro temperado, capacidade mínima 5,25 litro.	UND	30
125	VASSOURA de nylon com cabo	UND	500
126	VASSOURA de Piaçava em leque Embalagem Apropriada.	UND	70
127	VASSOURAM Cerdas de Pelo sintético, base retangular.	UND	100
128	VASSOURAM Cerdas de Piaçava, base retangular 40 cm tipo gari, confeccionada em piaçava, com no mínimo 46 furos, o cabo 1,60cm de madeira.	UND	70
129	XICARA para café com pirex	UND	500

OBS.: As quantidades de equipamentos aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 - A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o discriminado na planilha constante no edital.

5.2.1 - Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de compra, emitida pelo órgão competente.

5.2.2 - Na autorização de compra constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.

5.2.3 - Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.

5.3 - A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme descrito neste termo.

5.4 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.

5.5 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

5.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5.7 - O objeto desta licitação deverá **ser entregue em até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

5.8 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.9 - O horário para entrega do(s) produto(s) solicitado será das 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira;

5.10- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

5.12 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.13- A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os produtos/serviços se referem.

5.14 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratante efetuando os pagamentos de acordo com o previsto no Edital e no Contrato.

6.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.4. Acompanhar a execução dos serviços/fornecimentos realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

6.5. A fiscalização contratual e perfeita prestação do serviço ou fornecimento por parte da contratada.

6.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente a contar da entrega da nota fiscal no setor de empenho. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do produto solicitado respeitando suas qualidades e quantidades.

7.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.6. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

9. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega do objeto contratado será o definido neste termo, ou seja, até 48 (quarenta e oito) horas após expedição da ordem de compra atestada pela secretaria solicitante, e deverá ser entregue no Almoxarifado das respectivas solicitantes de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h, quando a solicitação for da Secretaria de Educação a entrega será realizada nas Escolas relacionadas abaixo:

- a) Escola Municipal Ana Brito de Figueiredo, endereço Rua Ezequiel Fernandes, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima;
- b) Escola Municipal Aristarco da Silva Machado, endereço Rua São Sebastião, s/n, bairro São Sebastião;
- c) Escola Municipal Jovino Machado da Nóbrega, endereço Rua Jader Machado, s/n, Centro;
- d) Escola Municipal Maria do Carmo Marinho Gomes, endereço Presidente Castelo Branco, nº 225, bairro Frei Damião;
- e) Escola Municipal Professor Trindade Verna, endereço Rua Manoel Emiliano, s/n, bairro Frei Damião;
- f) Creche Municipal Rui de Figueiredo, endereço Presidente Castelo Branco, s/n, bairro Frei Damião;
- g) Escolas Municipais situadas na zona rural serão entregues na Secretaria de Educação, no endereço Rua Jader Machado, s/n, Centro.

9.2. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

9.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo;

9.4. A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado e seu devido endereço para entrega dos produtos. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48h).

9.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

9.6. A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimentos contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

10. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e da Pessoa Física, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Capacidade Técnica.

12. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço Por Item*.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá validade da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2019**.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Gestão

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00029/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00029/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00029/2019

A empresa _____, sediada _____ CNPJ Nº _____, vem declarar, sob as penas da lei até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial PMSL Nº. 00029/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00029/2019

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial PMSL N° 00029/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019
DATA: ____/____/2019, às ____ HS

Razão Social do Licitante _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Tel: _____ E-mail: _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ - Org. Expedidor: _____
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Cidade: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2019**, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e material para copa e cozinha, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as	UND	4.000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.					
02	ACIDO MURIÁTICO composição química HCL embal. plástica De 1000 ml. Laudo Analítico do lote do produto e Autorização de Funcionamento do Fabricante na ANVISA/MS	UND	200			
03	ÁLCOOL 1 litro refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rotulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR.	UND	350			
04	ÁLCOOL ETÍLICO - limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8° INPM, 500 ML.	UND	500			
05	AMACIANTE DE ROUPAS embal. 2 litros - Amaciante para roupas; indicado para amaciar todos tipos de tecidos, (apresentar ficha técnica do produto e notificação na ANVISA/MS:) conforme RDC 184 de 22/10/2001, ficha de segurança FISPO, conforme. NBR 1425/2001	UND	300			
06	AVENTAL confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UND	300			
07	ACENDEDOR DE FOGÃO Recarregável com o isqueiro	UND	80			
08	ASSADEIRA, MEDIA 6 LT , alumínio reforçado fosco, modelo retangular, medindo 40cm x27cm x2mm	UND	20			
09	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR com bordas, medindo 46x33x5cm, alumínio polido resistente.	UND	5			
10	BACIA PLÁSTICA de Cores Variadas Capacidade de 10 litros	UND	50			
11	BACIA PLÁSTICA de Cores Variadas Capacidade de 20 litros	UND	50			
12	BATERIA - Tipo LÍTIO, referência CR2025	UND	100			
13	BATERIA - tipo recarregável, tamanho 9V, voltagem 9V, amperagem mínima 200 mah. embalagem com 1 unidade.	UND	15			
14	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO CAPAC 7L	UND	50			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

15	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO CAPAC 10L	UND	50			
16	BALDE PLÁSTICO , confeccionado em material de polipropileno resistente com tampa capacidade para 60 litros, com selo do INMETRO	UND	50			
17	BALDE PLÁSTICO , confeccionado em material de polipropileno resistente com alça reforçada capacidade 20 litros com selo do INMETRO	UND	50			
18	BALDE PLÁSTICO , confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	UND	50			
19	BOMBA PULVERIZADORA domestica	UND	10			
20	CABO DE MADEIRA 40cm, mínimo de 1,20 de altura, rosqueavel, para vassoura	UND	50			
21	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA antirespingo,- 100% silicone extramacia idade, Recomendada pelo fabricante: desde o Nascimento	UND	300			
22	CERA LIQUIDA embal. 750 ml - cera líquida incolor leitosa auto brilho tipo impermeabilizante concentrada mínimo de 14% de ativos perfumada. Rendimento mínimo de 50 mts por litro de produto. Apresentar ficha técnica do produto litro (notificação do produto no anvisa M.S).	UND	40			
23	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante e que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml.	UND	500			
24	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA com capacidade mínima de 180ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR	PCT C/ 100 UND	7.000			
25	CHUPETA SECA INFANTIL descrição: chupeta de Borracha com nova tetina, em pura Borracha natural, ideal a partir dos 4 Meses. Anatômica e funcional porque se Adapta à anatomia da boca e	UND	300			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	estimula Corretamente as suas funções. Escudo em Forma de borboleta com furos de Arejamento, anti vermelhidão. Ideal para Dormir.					
26	COLÔNIA PERFUMADA p/ uso infantil c/ 400 ml	UND	500			
27	COPO DESCARTÁVEL com capacidade mínima de 150ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR	PTC C/ 100 UND	7.000			
28	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével.	C/ 100 UND	1.000			
29	COLHER em aço inox pra sopa	UND	500			
30	COLHER em aço inox pra Chá	CX.	200			
31	COLHER DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	PCT/50 UND	50			
32	COLHER DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	PCT/50 UND	100			
33	CUMBUCA descartável profundidade 12 cm	PCT C/10 UND	1000			
34	CUMBUCA descartável profundidade 15 cm	PCT C/10 UND	1000			
35	CUMBUCA descartável profundidade 18 cm	PCT C/10 UND	1000			
36	CUSCUZEIRA em alumínio nº 26 com capacidade para 8,3 litros alumínio reforçado	UND	30			
37	CUSCUZEIRA em alumínio nº 30 com capacidade para 14 litros alumínio reforçado	UND	30			
38	CALDEIRÃO - EM ALUMÍNIO FUNDIDO 18,5 litros Capacidade Mínima: 18,5 litros Diâmetro: 30 cm Altura s/ tampa: 26 cm Altura c/ tampa: 29 cm Material: Alumínio Espessura: 1,7mm	UND	10			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

39	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO , tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 8,2 litros, polido.	UND	10			
40	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO , linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 30cm e altura 14cm, com tampa de alumínio, capacidade de 9,7 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 30.	UND	5			
41	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO , linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 40cm e altura 20cm, com tampa de alumínio, capacidade 23,5 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 40.marca registrada.	UND	5			
42	CALDEIRÃO - EM ALUMÍNIO FUNDIDO 18,5 litros Capacidade Mínima: 18,5 litros Diâmetro: 30 cm Altura s/ tampa: 26 cm Altura c/ tampa: 29 cm Material: Alumínio Espessura: 1,7mm	UND	5			
43	CAFETEIRA , em alumínio polido, com capacidade Mínima de 3 litros	UND	30			
44	CREME DE PENTEAR INFANTIL cabelos embalagem com 300 ML	UND	500			
45	DESINFETANTE LÍQUIDO , acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX.	UND	2000			
46	DESODORIZADO DE AR AEROSOL , acondicionado em frasco com 290g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Alcool etílico, Propelente e fragrância.	UND	500			
47	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e	UND	1.000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	telefone do SAC. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.					
48	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 2 litros. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	1.000			
49	ESCOVA DE NYLON para Limpeza Geral - Escova para lavar roupas, base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.	UND	50			
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça Pequena Retangular ou oval com cantos arredondados na mesma direção do cabo, com 3 ou 4 fileiras de cerdas de nylon macias. Embaladas individualmente de modo a garantir a qualidade e Higiene das escovas. Embalagem deve ser lacrada.	UND	500			
51	ESCOVA SANITÁRIA - ESCOVA PARA LIMPEZA Sanitária; Tipo Lavatina (Vassourinha); Base De Polipropileno; Base Com Diâmetro De 7cm; Com Cerdas Em Nylon Sintético; Sem Alça; Cabo Em Polipropileno; Medindo 28cm; Na Cor Cinza; Mínimo De 15 Cerdas Por Tufos; Com Suporte em destaque	UND	200			
52	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO - Esponja de lã aço, pacote com 8 esponjas de 60 gramas. validade de 3 anos após a data de fabricação.Com selo do INMETRO	PCT. C/ 8 UND	1.000			
53	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND	1.000			
54	FLANELA de limpeza 29x59, pacotes com 10 unidades na cor amarela, bordas overlocadas.	UND	200			
55	FACA grande inoxidável com cabo de polietileno (para corte de carne) de 7 polegadas	UND	100			
56	FACA de serrinha inox com cabo de polietileno	RL	500			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

57	FACA DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	PCT/50UND D	50			
58	FACA DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	PCT/50 UND	50			
59	FRIGIDEIRA 20 cm distribuída de acordo com a necessidade.	UND	30			
60	FRIGIDEIRA 24 cm distribuída de acordo com a necessidade	UND	30			
61	FRIGIDEIRA 28 cm distribuída de acordo com a necessidade.	UND	30			
62	FÓSFORO composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto.	MAÇO C/ 10CX DE 40 PALITOS	100			
63	BARREIRA CONTENÇÃO / ABSORVENTE - Absorvente higiênico íntimo De uso externo; composto de fibras de celulose, adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno; polipropileno; espessura; para fluxo normal a intenso; longo; com abas, com gel, com aderência, cobertura suave, embalado individualmente, embalagem com 08 unidades.	PCT C/08UND	100			
64	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos "M", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada.na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 20 unidades	PCT C/08UND	2000			
65	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos "G", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada.na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. pacote com 20 unidades	PCT C/08UND	2000			
66	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos "EXTRA G", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada.na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde.pacote com 20 unidades	PCT C/08UND	2000			
67	FRALDAS GERIÁTRICAS tam. G pct c/08 und	Pct c/ 08 und	1.000			
68	FRALDAS GERIÁTRICAS tam Extra G pct c/ 07 Und	Pct c/ 07 und	1.000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

69	GUARDANAPO 20X20 , c/50 un, extra branco não reciclado	Pct c/ 50 und	500			
70	GARFO de inox com cabo de polietileno	UND	500			
71	GARFO DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	PCT/50 UND	200			
72	GARFO DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	PCT/50 UND	200			
73	GARRAFA TÉRMICA com capacidade p/ 2,5 litros Água	PAC	25			
74	GARRAFA TÉRMICA , formato cilíndrico, material aço inoxidável, capacidade 1000ml, tamanhos aproximados de diâmetro 90mm, altura 322mm, características adicionais com tampa saqueável, em plástico atóxico na cor preto, trava de segurança, em pressão (sistema serve-jato). Ampola material em vidro substituível, sem falhas, sem rachaduras, com quantidade de 2 paredes, material das paredes de vidro com fina camada nitrato prata. Serve sem destampar.	UND	100			
75	GARRAFA TÉRMICA , formato cilíndrico, material aço inoxidável, capacidade entre 1800ml e 1900ml, tamanhos aproximados de comprimento 144mm, largura 120mm, altura 357mm, características adicionais com tampa rosqueável, em plástico atóxico na cor preto, trava de segurança, em pressão (sistema serve-jato). Ampola material em vidro substituível, sem falhas, sem rachaduras, com quantidade de 2 paredes, material das paredes de vidro com fina camada nitrato prata. Serve sem destampar.	UND	50			
76	INSETICIDA Aerosol frasco com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA.	CX.	500			
77	HASTE FLEXÍVEL , com ponta de algodão antigerme, embalagem com 150 unidades.	CX	150			
78	LIMPA ALUMÍNIO , frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária	UND	500			
79	LIMPA VIDROS acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de	CX.	30			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo.					
80	LIMPADOR MULTI USO , instantâneo, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, nú mero do lote e validade, composição: Tensoativo aniônico, tensioativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio.	UND	300			
81	LIXEIRA PLÁSTICA com acionamento da tampa por pedal capacidade para 15 litros	UND	40			
82	LIXEIRA PLÁSTICA sem pedal com tampa capacidade para 15litros	UND	50			
83	LUSTRA MÓVEIS acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Polímero Acrílico, Cera de carnaúba, Agente de Polímero, Emulsificante, Nonilfenol Etoxilado, Atenuador de espuma, Fragrância, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante e Veículo.	UND	30			
84	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho P	PAR	500			
85	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho M	PAR	500			
86	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho G	PAR	500			
87	MAMADEIRA plástica, 240 ml	PAR	200			
88	MARMITA DESCARTÁVEL - material isopor, capacidade 1.200 ml, caixa c/100.	UND	500			
89	ÓLEO DE PEROBA para móveis em madeira, composição: óleo mineral e vegetal, embalagem em frasco plástico contendo 200 ml.	UND	20			
90	PÁ PARA LIXO , com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm xaltura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo	UND	100			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.					
91	PRATO FUNDO , em vidro temperado, resistente ao calor e quedas.	UND	500			
92	PRATO DESCARTÁVEL raso 21 cm pact com 10 und	PCT C/10 UND	2000			
93	PRATO DESCARTÁVEL raso 23cm pact com 10 und	PCT C/10 UND	2000			
94	PANO DE CHÃO - pano de chão para limpeza tipo saco; Composto De 100% Algodão; Medindo (40x66) Cm, No Tipo Alvejado; Com Variação De 10% De Oscilação Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Branca; Embala em Embalagem Adequada.	UND	500			
95	PANO DE PRATO - Pano de prato confeccionado em tecido de algodão alvejado, estampado, 50x30 de primeira qualidade com bordas em acabamento de overloque.	UND	400			
96	PAPEL ALUMÍNIO - em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento, com 30 metros.	ROLOS	200			
97	PAPEL HIGIÊNICO branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Os pacotes deveram constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	FARD C/ 16 PCTS	1000			
98	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS , alumínio polido, pino de saída de vapor	UND	10			
99	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS , alumínio polido, pino de saída de vapor	UND	10			
100	PEDRA SANITÁRIA com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em sachê de 30gr, com suporte plástico. Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância e corante, podendo conter: C1 67405, C1 45170, C1113. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade.	CX C/ 24	100			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

101	PENTE PARA CABELO , material plástico, tamanho médio.	UND	50			
102	PILHA PEQUENA AA - ZA Alcalina com 2 unidades	UND C/ 2 UND	100			
103	PILHA PALITO AAA – 3A alcalina com 2 unidades	UND C/2 UND	50			
104	PILHA PALITO AAA – 2A alcalina com 2 unidades	UND C/2 UND	100			
105	PILHA comum	UND C/2 UND	150			
106	QUEROSENE embal. 500 ml - Querosene, aplicação: usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral, composição: 100% hidrocarboneto alifático. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses.	UND	500			
107	RODO com base de alumínio medindo aproximadamente 58cm x 3cm x 3cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus plastificado, com rosca plástica na ponteira.	UND	300			
108	SABÃO EM PEDRA , glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	UND	1000			
109	SABÃO EM PÓ de 500grs, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	PCT	5000			
110	SABONETE EM BARRA 150G.- sabonete para higiene corporal. em tablete; suave (ph entre 5,5 a 8,5); comum, 150 gramas, com Autorização de Funcionamento do Fabricante Na ANVISA/MS e Laudo Analítico Lote Do Produto	UND	100			
111	SABONETE LÍQUIDO pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em frasco plástico para 1000ml, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamideia	UND	15			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, parfum, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.					
112	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , fórmula suave, testado oftalmo e dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico de 250ml.	UND	300			
113	SABONETEIRA para sabonete em barra, em material plástico.	UND	50			
114	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 200 litros , tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	UND	5.000			
115	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros , tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	UND	5.000			
116	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	UND	5.000			
117	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80cm, capacidade volumétrica de 50 litros , tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de	UND	2000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.					
118	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS TAMANHO 23CM X 36CM CAPACIDADE PARA 3 KG ROLO COM 50 UNIDADES	UND	100			
119	SHAMPOO INFANTIL - suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml	UND	500			
120	SHAMPOO para todos os tipos de cabelo, frasco c/ 1000ml	UND	100			
121	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS Para uso na cozinha, branco, picotado, tamanho aproximado de 20 x 22 cm, com 2 rolos por pacote	PCT C/ 2 UND	2000			
122	TOUCA DESCARTÁVEL TNT Elástico Duplo	PCT/100U ND	50			
123	TOALHA DE MÃO em algodão, 42 cm x 64 cm cores diversas	UND	100			
124	TRAVESSA , retangular, em vidro temperado, capacidade mínima 5,25 litro.	UND	30			
125	VASSOURA de nylon com cabo	UND	500			
126	VASSOURA de Piaçava em leque Embalagem Adequada.	UND	70			
127	VASSOURAM Cerdas de Pelo sintético, base retangular.	UND	100			
128	VASSOURAM Cerdas de Piaçava, base retangular 40 cm tipo gari, confeccionada em piaçava, com no mínimo 46 furos, o cabo 1,60cm de madeira.	UND	70			
129	XICARA para café com pirex	UND	500			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2019
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00029/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 8666, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67, ENDEREÇO: PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, s/n, B: ANTÔNIO BENTO DE MORAIS – SANTA LUZIA/PB. REPRESENTANTE: **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO** – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB.

CONTRATADO(A):, CNPJ OU CPF Nº: INS. ESTADUAL OU RG Nº:, ENDEREÇO:, CEP, REPRESENTANTE LEGAL:, QUALIFICAÇÃO:,,, (NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO), R.G. Nº: C.P.F. Nº:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e material para copa e cozinha, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB, nas quantidades aproximadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº. 00029/2019, documento que integra este Contrato independentemente de transcrições e da proposta anexa ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da entrega da nota fiscal no setor de empenhos deste município. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do bem solicitado respeitando suas qualidades e quantidades.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global estimado de R\$ _____ (_____). Vencendo nos seguintes itens: **XX, XX, XX....., conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 seguinte:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

14.422.1050.2005 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

04.122.2013.2048 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.30 - 1001 - Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1211 - Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2011 - Manutenção da Educação Infantil e Creche MDE

3390.30 - 1111 - Material de Consumo

12.361.1012.2015 - Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas

3390.30 - 1113 - Material de Consumo

12.361.1012.2016 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

3390.30 - 1111 - Material de Consumo

12.366.1031.2017 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos MDE

3390.30 - 1111 - Material de Consumo

12.361.2017.2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1111 - Material de Consumo

12.365.1009.2023 - Manutenção da Educação Infantil e Creche- FUNDEB 40%

3390.30 - 1113 - Material de Consumo

13.392.1032.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FUMIC

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.122.2010.2035 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

04.122.2018.2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1020.2050 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

08.244.2012.2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.30 - 1001 - Material de Consumo

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2055 - Manutenção dos Recursos do SUS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10. 304.1033.2056 - Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10. 301.1006.2059 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.302.1008.2062 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.302.1008.2063 - Manutenção de Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.302.1008.2064 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.302.1008.2065 - Manutenção das atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica
3390.30 - 1211 - Material de Consumo
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
10.301.2016.2066 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.30 - 1214 - Material de Consumo
02.0100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1018.2067 - Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
3390.30 - 1001 - Material de Consumo
08.243.1023.2068 - Manut. do Ser v. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e Idosos
3390.30 - 1311- Material de Consumo
08.244.1017.2069 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- CRAS/PAIF
3390.30 - 1311 - Material de Consumo
08.244.1018.2070 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas- IGDBF
3390.30 - 1311 - Material de Consumo
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais
3390.30 - 1311 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
5.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do objeto contratado será o definido neste termo, ou seja, até 48 (quarenta e oito) horas após expedição da ordem de compra atestada pela secretaria solicitante, e deverá ser entregue no Almoxarifado das respectivas solicitantes de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h, quando a solicitação for da Secretaria de Educação a entrega será realizada nas Escolas relacionadas abaixo:
a) Escola Municipal Ana Brito de Figueiredo, endereço Rua Ezequiel Fernandes, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima;
b) Escola Municipal Aristarco da Silva Machado, endereço Rua São Sebastião, s/n, bairro São Sebastião;
c) Escola Municipal Jovino Machado da Nóbrega, endereço Rua Jader Machado, s/n, Centro;
d) Escola Municipal Maria do Carmo Marinho Gomes, endereço Presidente Castelo Branco, nº 225, bairro Frei Damião;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- e) Escola Municipal Professor Trindade Verna, endereço Rua Manoel Emiliano, s/n, bairro Frei Damião;
 - f) Creche Municipal Rui de Figueiredo, endereço Presidente Castelo Branco, s/n, bairro Frei Damião;
 - g) Escolas Municipais situadas na zona rural serão entregues na Secretaria de Educação, no endereço Rua Jader Machado, s/n, Centro.
- 6.2. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 6.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo;
- 6.4. A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado e seu devido endereço para entrega dos produtos. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48h).
- 6.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.
- 6.6. A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimentos contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):

- 7.1 - A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 7.2 - A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o discriminado na planilha constante no edital.
- 7.2.1 - Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de compra, emitida pelo órgão competente.
- 7.2.2 - Na autorização de compra constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.
- 7.2.3 - Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.
- 7.3 - A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 7.4 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.
- 7.5 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.
- 7.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.
- 7.7 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 7.8 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 7.9 - O horário para entrega do(s) produto(s) solicitado será das 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira;
- 7.10- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.12 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.13 - A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os produtos/serviços se referem.

7.14 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratante efetuando os pagamentos de acordo com o previsto no Edital e no Contrato.

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.1.4. Acompanhar a execução dos serviços/fornecimentos realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

8.1.5. A fiscalização contratual e perfeita prestação do serviço ou fornecimento por parte da contratada.

8.1.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

10.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10.4. A multa prevista na cláusula décima, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

10.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

10.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

10.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

10.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal n ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.

d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o município de Santa Luzia, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia/PB, ____ de _____ de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00029/2019

A empresa _____, CNPJ Nº _____ Declara no PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00029/2019, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00029/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00029/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO SERVIDOR

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal